FASE 1 — AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PEÇA 4 — TERMO DE JUNTADA E CERTIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026

TERMO DE JUNTADA E CERTIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Em cumprimento ao Despacho Inicial de Instrução constante dos autos do Processo Administrativo nº. 01/2026, especialmente aos seus incisos II e III, procedo à juntada e organização da documentação referente ao processo de participação social relacionado à construção e ao planejamento das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB no Município de Itamonte/MG.

A presente juntada tem por finalidade assegurar a preservação da memória administrativa, a organização cronológica, a rastreabilidade documental e a identificação das instâncias e mecanismos de participação social utilizados durante o processo de planejamento da política cultural municipal e das ações posteriormente inseridas no Plano de Aplicação dos Recursos – PAR.

CERTIFICO, para fins de instrução processual, que o próprio Plano de Aplicação dos Recursos – PAR habilitado registra a realização de processo de consulta pública de caráter plurianual, relacionado ao segundo exercício, mediante modalidade presencial, tendo sido informadas como modalidades de consulta plenárias setoriais, Conselho de Cultura e audiências públicas.

O PAR registra consultas presenciais realizadas em **12 de maio, 22 de maio, 3 de junho, 5 de junho, 8 de junho e 6 de agosto de 2025**, em diferentes momentos e espaços de participação social.

Para fins de organização dos autos, passam a integrar o presente Processo Administrativo os documentos disponíveis referentes à participação social, especialmente:

I – registros das escutas, consultas e audiências públicas realizadas no âmbito da PNAB;

II – atas das reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural relacionadas ao planejamento, acompanhamento, discussão ou deliberação acerca da PNAB e das ações culturais correspondentes;

III – listas de presença vinculadas às reuniões, escutas, consultas e audiências, quando existentes;

IV – registros, documentos, apresentações, fotografias ou demais elementos comprobatórios relacionados às atividades participativas, quando disponíveis;

V – demais documentos que contribuam para demonstrar a formação progressiva das diretrizes que subsidiaram o Plano de Aplicação dos Recursos.

A documentação será mantida, sempre que possível, em ordem cronológica, preservando-se integralmente o conteúdo original dos documentos produzidos à época, sem alteração, complementação ou substituição posterior de suas deliberações.

Eventuais diferenças entre propostas discutidas nas instâncias participativas e o conteúdo posteriormente consolidado no PAR habilitado não serão objeto de alteração ou interpretação por meio deste Termo, devendo ser identificadas e examinadas no Relatório Técnico de Consolidação da Participação Social e, posteriormente, na Nota Técnica de Conformidade e Estratégia de Execução do PAR.

A presente certificação possui, portanto, natureza documental e organizacional, não constituindo nova deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural, nova consulta pública ou alteração das manifestações anteriormente produzidas.

Os documentos relacionados à participação social são juntados imediatamente após o presente Termo, passando a integrar os autos do Processo Administrativo nº. 01/2026 para todos os fins de instrução.

Por ser verdade, firmo o presente Termo.

Itamonte, 21 de outubro de 2026.

RAFAEL CAETANO ORDINE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo